Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

MENSAGEM Nº 193/2022

Ref.: Projeto de Lei nº 193/2022

Assunto: Repasse de recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA à APP da EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizou, por meio da Resolução nº 16/2021/CMDCA, a liberação do valor de R$ 38.386,05 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) à Associação de Pais e Professores da EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond, recursos oriundos do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA.

A entidade contemplada obteve, através do Edital de Chamamento Público nº 02/2018, autorização para captação de recursos financeiros para o projeto *"Educando com a música"*, consoante Carta de Captação de Recursos nº 03/2019 e Resolução nº 19/2019 do CMDCA.

A liberação do valor captado pela entidade será repassado em parcela única e deverá ser aplicado na aquisição de instrumentos musicais, conforme plano de trabalho - Processo Administrativo nº 7752/2022.

Desta forma, solicita-se à Colenda Câmara de Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 8 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

CM585 08/04/2022 15:41

Câmara Municipal de São Bento do Sul 02

PROJETO DE LEI Nº 193, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À APP DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASELISSE CARVALHO RAMOS VIRMOND

O PREFEITO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA a conceder recursos financeiros no valor de R$ 38.386,05 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), em parcela única, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EBM BASELISSE CARVALHO RAMOS VIRMOND, CNPJ nº 83.787.630/0001-85, referente ao projeto *"Educando com a música"* conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2018, Resoluções nº 19/2019 e nº 16/2021 do CMDCA.

Art. 2º A quantia será depositada na conta corrente nº 4056-7, Agência 0628, da Caixa Econômica Federal, e será aplicada na aquisição de instrumentos musicais, conforme disposto no plano de trabalho - Processo Administrativo nº 7752/2022.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser efetuada junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 – que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e formar convênio com o Município de São Bento do Sul – e o Decreto nº 0098/2013 – que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.

Art. 4º A beneficiária prestará contas dos recursos em até 30 (trinta) dias após o término do termo de parceria, sob pena de ressarcimento ao Município.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete